



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA Nº 016/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 070/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVAGNER ARAUJO OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Luiz Eduardo Magalhães, nº 156, bairro Dionísio Mota, Valente/BA, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.351.206/0001-06, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 263 de 09 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E VÁLVULAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTALUZ-BA**, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PNEU RADIAL, 700-16	CONTINENTAL	UND	4	844,00	3.376,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.376,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

Página 3 de 7

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 0601
PROJETO ATIVIDADE: 2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201
PROJETO ATIVIDADE: 2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201
PROJETO ATIVIDADE: 2.049
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 16 / 42

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Mineração
UNIDADE: 1401
PROJETO ATIVIDADE: 2.046
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 1501
PROJETO ATIVIDADE: 2.047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego
UNIDADE: 1601
PROJETO ATIVIDADE: 2.050
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

362
11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902

96/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7

PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 1.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 15

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 1.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 15

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 202200011 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202200011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL. Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br.

964
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santaluz - BA, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BA.
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: IVAGNER ARAUJO OLIVEIRA EIRELI
CNPJ Nº 42.351.206/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: IVAGNER ARAUJO OLIVEIRA
CPF 796.076.405-00 e RG 0901695300

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Fiscal 202200011

Este documento foi assinado digitalmente por: certificado ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível para: portal.indap.org.br

965